

## PROGRAMA DE PARCERIAS E SUSTENTABILIDADE

**Apoio a Projetos nas áreas de Cultura, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Sustentabilidade.**

### 1. DO OBJETO

1.1. A Sicoob Credicitrus e a Coopercitrus, por meio da Ação Social Cooperada, neste **Programa de Parcerias e Sustentabilidade (doravante denominado simplesmente PPS)**, tornam público que estará aberto, no período de 02 de janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018, o prazo para cadastramento de projetos a serem analisados para fins de concessão de apoio financeiro no ano de 2018, nas áreas de Cultura, Educação, Assistência Social, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

¶ **único** - A Ação Social Cooperada Sicoob Credicitrus/Coopercitrus tem por objetivo atuar como instrumento de fomento à Cultura, à Educação, ao Meio Ambiente, à Sustentabilidade e à Assistência Social, por meio do apoio financeiro a projetos de entidades do terceiro setor que atuem nas áreas citadas e estejam sediadas nos municípios e nas regiões em que as duas cooperativas estejam presentes.

1.2. Poderão concorrer aos recursos deste PPS as instituições que atendam os seguintes pré-requisitos:

A instituição deve estar cadastrada no portal [www.fundoasc.com.br](http://www.fundoasc.com.br).

O projeto poderá ter o prazo máximo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso vinculado à concessão de apoio financeiro.

A aprovação do recurso está condicionada à aprovação da documentação apresentada pela entidade proponente.

1.3. Para efeitos deste PPS, serão acatados para análise projetos que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes (0 a 16 anos), idosos, dependentes químicos, famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e contemplem ações nas seguintes áreas:

1.3.1. **Cultura** – Trabalhos ligados à arte-educação (oficinas de teatro, dança, arte circense, música, esporte e brincadeiras tradicionais), dentre outros.

1.3.2. **Educação** – Incentivo à leitura e à escrita, reforço escolar, atividades complementares, projetos e ações de educação não formal, equipamentos e adequações de espaços destinados ao aprimoramento educacional, dentre outros.

1.3.3. **Desenvolvimento e Sustentabilidade** – Ações voltadas para o desenvolvimento do cooperativismo e a educação cooperativista, bem como projetos que busquem o desenvolvimento e a sustentabilidade, a captação de recursos e a geração de renda da entidade ou da comunidade assistida pela instituição, preservação ambiental (coleta seletiva, reciclagem, consumo consciente de água e energia, e reflorestamento), dentre outros.

# AÇÃO SOCIAL COOPERADA



- 1.3.4. **Assistência Social** – Trabalhos ligados ao acolhimento do idoso, assistência a pessoas deficientes, casas e instituições de acolhimento a pessoas com doenças graves, dependentes químicos e moradores de rua, dentre outros.
- 1.4. Os projetos devem propor ações que visem ao cumprimento das metas estabelecidas pelos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – e devem indicar, especificamente, quais dessas metas que serão contempladas.
- 1.5 Se o projeto incluir a realização de oficinas, deverá discriminar a carga horária de cada módulo, bem como seu conteúdo programático.

## 2. DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Programa de Parcerias e Sustentabilidade	01/12/2017
Apresentação e cadastramento dos projetos	02/01/2018 a 28/02/2018
Divulgação dos resultados	A partir de 10 de abril de 2018
Assinatura dos Termos de Compromisso	A programar

## 3. DO PROPONENTE

- 3.1. Os projetos poderão ser apresentados por:
  - 3.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado sem fins econômicos, estabelecida na região de atuação da Coopercitrus e/ou da Sicoob Creditrus, com objetivo e ações nas áreas de Cultura e/ou Educação e/ou Meio Ambiente e/ou Assistência Social, definidos em seus atos constitutivos (estatuto e CNPJ) e que, comprovadamente, desenvolvam projetos há no mínimo dois anos.
- 3.2. Não serão aceitos para análise, no presente programa, projetos apresentados por pessoas físicas ou que venham a beneficiar pessoas individualmente.

## 4. DOS DOCUMENTOS

- 4.1. Cadastramento das entidades: o proponente, pessoa jurídica, deverá apresentar a documentação e os dados solicitados no formulário Cadastramento de Entidades no site [www.fundoasc.com.br](http://www.fundoasc.com.br).
- 4.2. Cadastramento dos projetos: o proponente deve apresentar o projeto preenchendo o formulário de solicitação de apoio disponibilizado no site [www.fundoasc.com.br](http://www.fundoasc.com.br).

## 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto.
- 5.2. Os formulários para o cadastramento do projeto constam no site [www.fundoasc.com.br](http://www.fundoasc.com.br).

# AÇÃO SOCIAL COOPERADA



5.3. Os projetos entregues após o prazo estabelecido no item 3.2 serão automaticamente desclassificados.

5.4. Dúvidas e solicitações poderão ser atendidas pelo e-mail: [acaosocialcooperada@credicitrus.com.br](mailto:acaosocialcooperada@credicitrus.com.br).

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Os projetos serão selecionados pelos membros do Conselho Gestor da Ação Social Cooperada. As decisões do Conselho Gestor da Ação Social Cooperada são soberanas e a elas não cabe qualquer recurso.

6.2. O Conselho Gestor da Ação Social Cooperada avaliará cada projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:

- a) Caráter inovador do projeto;
- b) Justificativa da necessidade e demanda social do projeto, com base em indicadores sociais;
- c) Público-alvo e sua contrapartida social para com a comunidade;
- d) Parcerias locais com outras ONGs, universidades, etc.;
- e) Objetivo claro, sucinto e bem definido;
- f) Ações propostas e respectivos indicadores;
- g) Viabilidade e adequação do orçamento;
- h) Infraestrutura e equipe técnica para realização do projeto;
- i) Apresentação de indicativos de continuidade e sustentabilidade;
- j) Comprometimento com a realização dos ODS.

6.3. Caberá ao Conselho Gestor da Ação Social Cooperada deliberar quanto ao prazo de investimento de cada projeto, bem como à forma de liberação dos recursos correspondentes, que poderá ser integral ou em parcelas.

6.4. Havendo necessidade, o local onde será desenvolvido o projeto será visitado antes do anúncio final do resultado do processo de seleção.

6.5. Após análise e aprovação dos projetos, as entidades terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para apresentar a documentação solicitada pelo Conselho Gestor da Ação Social Cooperada.

6.6. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site da Ação Social Cooperada, a partir do dia 10 de abril de 2018.

## 7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Serão financiados itens referentes a custeio (dentro do valor global), compreendendo:

- a) Equipamentos e materiais de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares;

# AÇÃO SOCIAL COOPERADA



- b) Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
  - c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
  - d) Material bibliográfico e educacional.
- 7.2. Não serão financiadas despesas com complementação salarial de pessoal e as de rotina como contas de luz, água, telefone, correio, obras civis e afins que são entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição na execução do projeto.

## **8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 8.1. Os projetos aprovados serão financiados com recursos próprios dos Fundos de Investimento Social da Sicoob Creditrus e da Coopercitrus.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Qualquer modificação no projeto após o anúncio do processo seletivo deverá ser comunicada ao Conselho Gestor da Ação Social Cooperada e somente será acatada se for aprovada por este órgão.
- 9.2. Para cada projeto selecionado, será assinado um Termo de Compromisso pelos representantes legais da entidade contemplada, até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo.
- 9.3. Os projetos selecionados deverão cumprir em sua totalidade a sua proposta aprovada, sob pena de terem cancelado qualquer apoio financeiro ou incentivo, presentes e futuros.